



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4025

Publicação Diária

Sexta-feira, 20 de março de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 312 DE 12 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Decreta remoção de Adenilson de Almeida Carvalho para a Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.032490/2020-11,

DECRETA:

ART. 1º A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :139726-ADENILSON DE ALMEIDA CARVALHO
- b) TABELA/REF/NÍVEL:1 / 1 / 13
- c) CARGO/CLASSE:-AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A
- d) FUNÇÃO: -AOPA03-SERVICO DE OPERARIO I
- e) LOTAÇÃO DESTINO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
- f) DOCUMENTO :Of. nº 0355/2019 - GAB/AMS
- g) NUMERO SEI :19.009.032490/2020-11
- h) DATA VIGÊNCIA :01/03/2020
- i) VACANCIA :Não
- j) LEGISLAÇÃO :Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 313 DE 12 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Nomeação do servidor Rafael Bianco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.004260/2020-00,

DECRETA:

ART. 1º NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154610-RAFAEL BIANCO
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 3 / 1 / 1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL-C
- d) FUNÇÃO: AMPA03 - SERVIÇO DE MARCENARIA E CARPINTARIA
- e) LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4106-DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
001-DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE
- f) EDITAL DE ABERTURA: 00172/2015-DDH/SMRH
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 350 DE 20 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus) que se aplicam aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a competência insculpida no art. 49, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Municipal 9.337/2004, alterada pela n. 12.979/2019, que possibilita o trabalho remoto (Art. 23 §6º)

Considerando a Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral do Trabalho, e da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – COORDINFÂNCIA;

Considerando que, segundo a Organização Internacional do Trabalho- OIT, o teletrabalho é a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório ou centro de produção, de forma que o desenvolvimento da atividade profissional seja realizado sem a presença física do trabalhador na empresa;

Considerando o Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. A adoção das medidas de que trata este Decreto se aplicam à Administração Direta, Autárquica e Fundacional e serão aplicadas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser proporcionais e na extensão necessária para viabilizar a não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º. Os titulares dos Órgãos e Entidades da administração municipal poderão após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, instituir teletrabalho e/ou medidas alternativas de trabalho, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoção de horários flexíveis.

§ 1º Os titulares dos Órgãos e Entidades de que trata o caput definirão o plano de trabalho, contendo o detalhamento das medidas de alternativas de trabalho e jornadas flexíveis, em razão da natureza de suas atribuições. A elaboração e cumprimento da escala de trabalho será de responsabilidade de cada pasta, que definirá as atividades e metas de cada servidor.

§ 2º O teletrabalho consiste no trabalho prestado remotamente com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto e avaliados pela chefia imediata.

§ 3º As medidas alternativas de trabalho poderão ocorrer fora das dependências físicas do Órgão ou Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto e avaliados pela chefia imediata.

Art. 4º. Poderá ser concedido, mediante requerimento ao titular do Órgão, teletrabalho e/ou medidas alternativas de trabalho, e na impossibilidade o afastamento, aos servidores:

I – com sessenta anos ou mais e com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II – imunossuprimidos;

III- gestantes e lactantes.

§ 1º Os titulares dos Órgãos devem identificar em suas respectivas áreas os servidores nestas condições.

§ 2º Considera-se documento comprobatório a auto declaração, que consta no ANEXO I deste decreto, devendo o servidor, entregar em até 60 (sessenta) dias, laudo médico que comprove sua condição.

§ 3º A auto declaração deverá ser anexada ao cartão ponto e encaminhada ao respectivo órgão de Recursos Humanos.

Art. 5º Os servidores contemplados neste decreto devem:

I - desempenhar as funções que lhes competem;

II - ser avaliados de acordo com o cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela de cada dirigente;

III - manter-se em prontidão, em sua moradia, e em condições de retornarem aos seus postos de trabalho, quando convocados, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades.

Art. 6º. Ficam afastados os estagiários, a partir da publicação deste Decreto, sem prejuízo da bolsa auxílio.

Art. 7º. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão ser afastados e/ou realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas no prazo estabelecido pela autoridade médica ou serviço epidemiológico.

Art. 8º. Preferencialmente, não haverá atendimento presencial ao público. Serão mantidos apenas atendimentos por telefone, e-mails e demais meios remotos de comunicação.

Art. 9º. Os atendimentos presenciais deverão ser agendados previamente com o órgão responsável, cujo acesso as áreas será devidamente controlado.

Art. 10. As Secretarias de Saúde e de Assistência Social poderão, por necessidade, convocar servidores de outras áreas para atendimento excepcional relacionadas aos serviços essenciais para o enfrentamento de que trata este Decreto.

Art. 11. Nas áreas em que continuarem os trabalhos presenciais, obrigatoriamente, deverão ser adotadas as medidas abaixo:

- I. Manter os ambientes com janelas abertas e bem ventilados;
- II. Manter a distância mínima, requerida para a não contaminação;
- III. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual pertinentes a sua atividade
- IV. Não compartilhar objetos de trabalho, tais como: canetas, computadores, entre outros. E quando isso ocorrer, os mesmos precisam ser higienizados antes do uso;

Art. 12. A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMT-LD, a Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, a SERCOMTEL S.A. - Telecomunicações, a SERCOMTEL Iluminação S.A e a Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A disporão, por meio de regulamentação própria, sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública para combate a COVID-19.

Art. 13. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

Londrina, xx de xxxxxx de 2020.

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR – GRUPO DE RISCO

Eu _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins específicos de atendimento ao disposto no decreto do chefe do Executivo nº 350 de 20 de Março de 2020 que em razão de ser servidor enquadrado no cognominado “grupo de risco”, devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de: _____ com data e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância nacional, regulamentado pelo referido Ato, decorrente de Coronavírus.

Declaro, por derradeiro, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Assinatura do Servidor

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 5, DE 19 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Substituição de Responsável por fiscalização de obra - Prolongamento da Av. Europa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o obra cujo objeto é a execução das obras para o prolongamento da Av. Europa - trecho entre Chácaras Olaria e Residencial José Bastos de Almeida, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0251/2019; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 19.008.150947/2019-37;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o responsável pela fiscalização da execução do objeto em epígrafe, conforme segue:

I. Engenheiro Civil Fernando Valone Melo, CREA PR - 144.280/D, Matrícula nº 16.314-7, pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Basso, CREA-PR 23.673-D, Matrícula nº 674419.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de março de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 6, DE 19 DE MARÇO DE 2020**SÚMULA:** Substituição de responsável por fiscalização de obra - Implantação do bueiro celular triplo na Estrada Londrina-Warta - Transposição do Córrego Poço Fundo**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA,** no uso das atribuições

CONSIDERANDO o obra cujo objeto é a Execução das obras para a implantação do bueiro celular triplo na Estrada Londrina-Warta - Transposição do Córrego Poço Fundo, em Londrina/PR, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0226/2019; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 19.008.142618/2019-12;

RESOLVE:**Art. 1º** Substituir o responsável pela fiscalização da execução do objeto em epígrafe, conforme segue:

I. Engenheiro Civil Fernando Valone Melo, CREA PR - 144.280/D, Matrícula nº 16.314-7, pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Basso, CREA-PR 23.673-D, Matrícula nº 674419.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de março de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMRH-PO Nº 2573, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**SÚMULA:** Designa servidores públicos municipais para comporem a Banca Examinadora, encarregada pela análise e pontuação dos Títulos, referente ao Teste Seletivo nº 211/2019 – DDH/SMRH, destinado à contratação, por prazo determinado, de ENGENHEIROS CIVIS, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com fundamento no inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora, encarregada pela Avaliação dos Títulos, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Edson Mitsuo Ogaki	143731	Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, Graduado em Engenharia Civil
Fabio Simões Prado	142999	Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, Graduado em Engenharia Civil
Fernanda Yuri Morita	160954	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, Graduada em Administração
Gustavo Velei de Aquino	160890	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, Graduado em Direito
Luciana Cipriano Cabral	161497	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, Graduada em Direito
Marcelo Paçotto Carneiro	135771	Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, Graduado em Engenharia Civil
Matheus Aparecido de Melo Silva	163023	Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, Graduado em Engenharia Civil
Roberto Franco Frossard	163503	Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, Graduado em Engenharia Civil
Thiago Zerbino	162930	Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, Graduado em Engenharia Civil
Wagner Aparecido Pereira	148741	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, Graduado em Educação Física Licenciatura

Parágrafo único. Fica fixada a gratificação pela função de membro da banca examinadora, designada no *caput* deste artigo, conforme disposto no Decreto nº 79, de 19 de janeiro de 2013, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Londrina, 22 de novembro de 2019. Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - nº CC/SMGP-0005/2020Comunicamos aos interessados que se encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Convite nº CC/SMGP-0005/2020, objeto: Elaboração de projetos e serviços de engenharia para construção da Capela Mortuária do Cafezal, a situar-se na Rua Claudino Ferreira dos Santos, em Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0086/2020**Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0086/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (CAMPO CIRÚRGICO, CÂNULAS, PVPI E DIVERSOS) PARA TODAS AS UNIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor máximo da licitação: R\$ 21.474,98 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0969/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0001/2020

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

REPRESENTANTE: Vanessa Cristina Leonel Busnardo

SÓCIO(S): Vanessa Cristina Leonel Busnardo e André Busnardo

CNPJ: 13.415.600/0001-62

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 37.909,80 (trinta e sete mil novecentos e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais a serem utilizados pelo Laboratório Municipal - CENTROLAB.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029101/2020-72

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0059/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

I. DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a correção da marca do item 002 do lote 12, constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, §02º da Ata de Registro de Preços nº 0059/2020 no sistema informatizado Equiplano, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

§02º. Itens Homologados:

MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	34848	MANTEIGA COM SAL - 200G	TIROL	R\$ 7,80	4500	UN	R\$ 35.100,00
11	2	34839	REQUEIJÃO CREMOSO - KG	ELEGE	R\$ 25,65	4300	KG	R\$ 110.295,00
11	3	34835	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG	ALTO ALEGRE	R\$ 21,19	8000	KG	R\$ 169.520,00
12	1	34848	MANTEIGA COM SAL - 200G	TIROL	R\$ 7,80	1500	UN	R\$ 11.700,00
12	2	34839	REQUEIJÃO CREMOSO - KG	ALTO ALEGRE	R\$ 25,65	1700	KG	R\$ 43.605,00
12	3	34835	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG	ALTO ALEGRE	R\$ 21,19	1000	KG	R\$ 21.190,00
Total previsto para o fornecedor								R\$ 391.410,00

Leia-se:

§02º. Itens Homologados:

MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	34848	MANTEIGA COM SAL - 200G	TIROL	R\$ 7,80	4500	UN	R\$ 35.100,00
11	2	34839	REQUEIJÃO CREMOSO - KG	ELEGE	R\$ 25,65	4300	KG	R\$ 110.295,00
11	3	34835	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG	ALTO ALEGRE	R\$ 21,19	8000	KG	R\$ 169.520,00
12	1	34848	MANTEIGA COM SAL - 200G	TIROL	R\$ 7,80	1500	UN	R\$ 11.700,00
12	2	34839	REQUEIJÃO CREMOSO - KG	ELEGE	R\$ 25,65	1700	KG	R\$ 43.605,00
12	3	34835	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - KG	ALTO ALEGRE	R\$ 21,19	1000	KG	R\$ 21.190,00

Total previsto para o fornecedor

R\$ 391.410,00

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento, tem por fundamento a justificativa do doc. SEI nº 3494475 com fulcro na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO, §2º.

III. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços SMGP- 0059/2020, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0233/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0712/2019

CONCORRÊNCIA CP/SMGP-0019/2019

CONTRATADA: RECOSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REPRESENTANTE: Donizetti Batista de Rezende

SÓCIOS: Donizetti Batista de Rezende e Suliva Francisco Cecato

CNPJ: 78.917.242/0001-31

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras, adequações e intervenções em unidades básicas de saúde, no município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas. (Lote 05 - UBS Padovani)

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 14/03/2020 à 12/05/2020.

Parágrafo Primeiro. Ficam convalidados os atos praticados até a data de assinatura do termo aditivo (3410918).

PROCESSO SEI Nº: 60.003378/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 12 AO CONTRATO Nº SMGP- 0213/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1335/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: CP/SMGP-0003/2016.

CONTRATADA: ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

REPRESENTANTE: Ricardo Teruo Gharib

SÓCIO(S): Carolina Hitomi Gharib

CNPJ: 13.188.668/0001-56

VALOR DO ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.662.936,90

OBJETO: É objeto do presente aditamento;

a) Prorrogação de prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/06/2020 passando a vencer em 30/07/2020, conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

b) Readequação de planilha com acréscimo no valor de R\$ 81.401,04 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos), representando 2,50% do valor original do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.014072/2020-76

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 13 AO CONTRATO Nº SMGP- 0213/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1335/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: CP/SMGP-0003/2016.

CONTRATADA: ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

REPRESENTANTE: Ricardo Teruo Gharib

SÓCIO(S): Carolina Hitomi Gharib

CNPJ: 13.188.668/0001-56

VALOR DO ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.662.936,90

OBJETO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$ 21.230,86 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) representando aproximadamente 0,65% do valor original do contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.014072/2020-76

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP- 218/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0501/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2019

CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

REPRESENTANTE: Bárbara Juliana da Silva Rezende Montini

SÓCIO(S): Laercio Batista Rezende

CNPJ:13.842.730/0001-81

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Recuperação UBS Ouro Branco - Local da obra: Rua Flor dos Alpes, 570 - Pq. Ouro Branco

OBJETO DO ADITIVO: Suspensão do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/02/2020 passando a vencer 20/04/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.546,12

PROCESSO SEI Nº: 60.002497/2020-48

DATA DE ASSINATURA:20/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0236/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0712/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0019/2019

CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUCOES EIRELI

REPRESENTANTE: Marcio Fernando Sanches Pereira

CNPJ: 00.787.569/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação da execução de obras, adequações e intervenções em unidades básicas de saúde, no município de Londrina/PR, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas - Lote 2 - UBS Guaravera, .

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A) A suspensão do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias, sendo de 14/03/2020 até 12/05/2020.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 03/03/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (3410729).

PROCESSO SEI Nº: 60.003377/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1129/2019

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3397044.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano

1.4. **Portaria nº 001/2020.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 02/03/2020, Folha de Londrina em 03/03/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 03/03/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202000616>

1.6. Data de realização do certame: 16/03/2020.

1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 3504981.

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 3505514.

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.136860/2019-57, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPAriTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM01aDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWWlqQ-q_X5Ki84y6FVum4TGqaMxzpx-n4xJui6FY6J67Xpmh

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) A T FUJIMURA & CIA LTDA.

2.1.1. A empresa A T FUJIMURA & CIA LTDA foi desclassificada do certame por cotar os lotes incompletos (não ofereceu proposta para todos os itens que compõem os lotes).

2.1.2. Considerando o acima exposto, a pregoeira DECLARA FRACASSADO o referido certame.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os lotes 1, 2 e 3 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 16 de março de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

EXAURIMENTO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-061/2020, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 3505099), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato da Pregoeira que declarou o procedimento fracassado. Fica portanto, EXAURIDO o presente Edital. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO
CONVITE N° CC/SMGP-0003/2020

OBJETO: Elaboração dos Projetos Executivos Completos de Engenharia para a Construção de Ponte - Obra de Arte Especial - sobre a Água do Gramadinho, na Rodovia que liga o Distrito de Paiquerê à Guairacá, no Município de Londrina/PR.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0089/2020, e análise das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

DECLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA, por apresentar planilha orçamentária com preço unitário superior ao valor máximo estabelecido pelo Município para os itens 1.4, 2.3, 3.5 e 3.11, desatendendo ao item 7.1 do Edital, mesmo após convocada para correção.

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. HTC BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI, com o valor proposto de R\$ 61.409,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais);
2. EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, com o valor proposto de R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta);
3. OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA, com o valor proposto de R\$ 78.008,00 (setenta e oito mil e oito reais);
4. CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, com o valor proposto de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais);
5. AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, com o valor proposto de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Londrina, 18 de março de 2020. Erik Wagner M Bergamo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gustavo de Oliveira Maier, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Lucinea Cristina Ramazotti, Membro da Comissão Permanente de Licitação

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato Nº SMGP-0045/2020 - 19.008.015106/2020-18, cujo o objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de imóvel situado à Rua Brasil nº 1032, Quadra 61 - A, Lote 13 - Centro, Londrina/PR destinado para abrigar estruturas de atendimento da Policlínica Municipal, vinculados a Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.002545/2020-06;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Michel Alcazar Nakad, matrícula nº 14.043-0, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 0045/2020, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 158, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato Nº SMGP-0255/2019 BORSATO GOMES E CIA LTDA, oriundo do Pregão nº 0295/2019 - 19.008.152951/2019-30, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de dedetização dos imóveis públicos localizados na área urbana e zona rural sob uso e/ ou responsabilidade da Administração direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.002943/2020-14;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paulo Henrique Moreira, matrícula n.º 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 0255/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 159, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato Nº SMGP-0256/2019 VIETZE SERVIÇOS EIRELI, oriundo do Pregão nº 0295/2019 - 19.008.153087/2019-93 cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de dedetização dos imóveis públicos localizados na área urbana e zona rural sob uso e/ ou responsabilidade da Administração direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.003024/2020-68;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paulo Henrique Moreira, matrícula n.º 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 0256/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 160, DE 06 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato Nº SMGP-0052/2020 oriundo do Pregão nº 0292/2019 - 19.008.118200/2019-94, cujo o objeto é a Contratação do serviço de processamento e esterilização de materiais por Óxido de Etileno, incluindo limpeza, embalagem, mão de obra e transporte dos materiais e equipamentos médico-hospitalares dos serviços da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.003022/2020-79;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Dulcineia Andrade Barbosa, matrícula nº 15.360-5, Sandra Moraes Lopes, matrícula nº 13.663-8, Sérgio Augusto Nogueira de Azevedo, matrícula nº 14.977-2, Sonia Maria do Nascimento Martins, matrícula nº 12.989-5, Talita Alves Victrio, matrícula nº 13.076-1, Marcia Valéria Zacarias, matrícula nº 13.134-2, Allan Gehring, matrícula nº 15.200-5, Marly Aparecida Scandelai Coronado, matrícula nº 11.939-3, Nazilda Ventura Salviano, matrícula nº 13.598-4, Elizabeth Marie Kumagai Shibayama, matrícula nº 12.212-2, Adriana Sílvia Carvalho, matrícula nº 11.935-0.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 0052/2020, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 162, DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Designação de "Comissão Técnica de Seleção" do Edital de Chamamento Público nº 02/2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 02/2020 - Republicação (60.007155/2019-81) no Jornal Oficial nº 3977 de 24/01/2020 e sua errata em 11/02/2020, cujo objeto é a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos interessadas na execução de projetos voltados à prestação de atendimento continuado, direto e gratuito às pessoas portadoras de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas, aprovada pela Resolução CONAD nº 03, de 27 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.003457/2020-13;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as servidoras mencionadas abaixo designadas para comporem a Comissão Técnica de Seleção" do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, em atendimento ao item 4 do Edital.

- I. Cláudia Denise Garcia, matrícula nº 13.817-7.
- II. Karine Pinheiro Ferreira, matrícula nº 13.006-0.
- III. Sonia Yukira Imai, matrícula nº 13.270-5.
- IV. Cyntia Harumi Taira, matrícula nº 11.896-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 164, DE 12 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Dispensa de Licitação nº 0016/2020 - 19.008.008899/2020-19, cujo objeto é a contratação de empresa por dispensa de licitação para realizar a Locação de equipamento concentrador de Oxigênio e Ventilador Mecânico portátil com bateria para atendimento de demanda judicial com fundamento no art. 24 IV da Lei Geral de Licitações;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.003272/2020-17;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Fernando Yoshio Hayashi, matrícula nº 15.345-1, e Lucília Bannwart de Andrade Batistella, matrícula nº 14.468-1 para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 166, DE 16 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.002122/2020-88.

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00166/2020 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
413003 CHRISTIANE FERNANDES BRAGA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413011 MAGDA LINO DE ALMEIDA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413020 CASSIA DE FATIMA MARTINS MAGALHAES 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413038 SAMUA VALDIRENE DA COSTA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413046 ROSANA CICERA BARBOSA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413054 WELITON ANGELO PUERTA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413062 DESIREE LOPES DE BARROS 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413070 SANDRA PATRICIA CANTUARIO BELUSSI 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413089 MAGNA DOS REIS 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413097 CAROLINA MORENO DA SILVA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413100 MICHELLE DOS SANTOS BUENO 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413119 ADRIANO GABRIEL BARBOSA BERNARDO 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413127 JULIA TEREZA DOS SANTOS SILVA 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413216 SUSANA LEMES DO NASCIMENTO 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413224 ROMILDA APARECIDA DE MORAES 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413232 MARIANGELA IORIS MEIRELLES 4345-DVS - COORD. DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-U	ACETEMP-SERVIÇO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
413208 APARECIDA CRISITNA DE SOUZA 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	18/03/2020 à 15/06/2020 00023/2020-SMRH/AMS	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 167, DE 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.002122/2020-88.

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00167/2020 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
412996 LUZIA RODRIGUES FERNANDES 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413135 LUCILENE DA SILVA DE SOUZA 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	19/03/2020 à 06/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413143 ANDRELIANA ALVES PEREIRA GREGORIO 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413151 MARCELA ARAUJO DE SOUZA 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413160 MAGDA ELIANE SARTORI BORGES 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413178 FERNANDO CESAR ARAUJO 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413186 NICEIA VICENTE DOS SANTOS 0437-DUES - DIR. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAÚDE	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
413194 DANIELE PEREIRA DO CARMO 0297-DAPS - COORD. U.S.F. VILA CASONI	19/03/2020 à 16/06/2020 00023/2020- SMRH/AMS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Londrina, 18 de março de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 183/2020

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 33/2020.

PROCESSO SEI: 43.002893/2020-83

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200899600 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): Medhcir Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 03.383.476/0001-47.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CONTRATO Nº CAAPSM-80/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSM-152/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSM-32/2020.

CONTRATADO(A): LONDRI PARANA CLINICA DE RESSONANCIA LTDA.

REPRESENTANTE: Gilberto Miyazaki Otta.

CNPJ: 27.410.054/0001-81.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 589.487,02 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de serviços de imagem.

PROCESSO SEI Nº: 43.001662/2020-52.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 003/2020-TRL. Data de abertura: 01/04/2020 às 9h00min. Critério: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de assento sanitário. Valor máximo da licitação: R\$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 19 de março de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 004/2020-TRL. Data de abertura: 01/04/2020 às 14h00min. Critério: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza. Valor máximo da licitação: R\$ 145.356,52 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 19 de março de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, convoca os mutuários abaixo relacionados, para no prazo máximo de **10 dias** comparecerem na sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, n.º 1002, Centro, no horário entre as 08h30min e 17h00min, para tratarem de assuntos pertinentes ao seu contrato de financiamento habitacional. Esclarecemos que o não atendimento ao chamamento implicará na rescisão administrativa do contrato:

MARIA DE LOURDES DA SILVA, e seu marido José Gonçalves da Silva, Jd. União da Vitória I, Quadra 07, Lote 33, cód. 65.01.0037-3, Londrina-PR; **ANTONIO FERREIRA BONFIM**, e sua mulher Sebastiana Gonçalves Bonfim, Jd. União da Vitória I, Quadra 07, Lote 34, cód. 65.01.0038-5, Londrina - PR; **APARECIDO RIBEIRO**, e sua mulher Maria Aparecida Ribeiro, Jd. União da Vitória I, Quadra 07, Lote 42, cód. 65.01.0045-2, Londrina - PR; **JOANA LOPES BARBOZA**, viúva, Jd. União da Vitória I, Quadra 19, Lote 08, cód. 65.01.0238-3, Londrina - PR; **DIRCE CARVALHO SILVA** e seu marido Lucas Barbosa da Silva, Jd. União da Vitória I, Quadra 015, Lote 12, cód. 65.01.0255-3, Londrina - PR; **NATALÍCIA VALÉRIO**, viúva, Jd. União da Vitória I, Quadra 16, Lote 06, cód. 65.01.0258-9, Londrina - PR; **VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO**, solteiro, Jd. União da Vitória I, Quadra 18, Lote 05, cód. 65.01.0272-3, Londrina - PR; **IVALDO ELCIO DOS SANTOS**, solteiro, Jd. União da Vitória I, Quadra 18, Lote 07, cód. 65.01.0273-5, Londrina - PR; **WALDEMAR BATISTA MARTINS** e sua mulher Edinalva de Jesus Santos Martins, Jd. União da Vitória I, Quadra 20, Lote 06, cód. 65.01.0285-2, Londrina-PR; **EDILEUZA CORTES GIGANTE** e seu marido Paulo Roberto Santos Gigante, Jd. União da Vitória I, Quadra 16, Lote 05, cód. 65.01.0288-8, Londrina-PR; **AGUINALDO PAULINO DOS SANTOS** e sua mulher Sirley Fernandes F. Dos Santos, Jd. União da Vitória II, Quadra 01, Lote 09, cód. 68.00.0009, Londrina-PR; **ARMINDA GONÇALVES ROSA** e seu marido José Manoel Rosa, Jd. União da Vitória II, Quadra 04, Lote 24, cód. 68.00.0090, Londrina-PR; **IVONE RIBEIRO DE AMORIM** e seu marido Divino Rodrigues de Amorim, Jd. União da Vitória II, Quadra 05, Lote 03, cód. 68.00.0093, Londrina-PR; **JAIR NEVES** e sua mulher Claudinete de Oliveira Neves, Jd. União da Vitória II, Quadra 06, Lote 01, cód. 68.00.0115, Londrina-PR; **ADEMILSON JOÃO DE SOUZA** e sua mulher Maria Aparecida de Souza, Jd. União da Vitória II, Quadra 06, Lote 09, cód. 68.00.0123, Londrina-PR; **EDIMUNDO ARCENO DE SOUZA** e sua mulher Nadir Nascimento de Souza, Jd. União da Vitória II, Quadra 06, Lote 26, cód. 68.00.0140, Londrina-PR; **CLODOALDO ALVES FERREIRA** solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 07, Lote 17, cód. 68.00.0168, Londrina-PR; **FERNANDO CECE** e sua mulher Maria Aparecida Gonçalves Cece, Jd. União da Vitória II, Quadra 07, Lote 22, cód. 68.00.0173, Londrina-PR; **MARIANO DE MELLO** e sua mulher Derzir Alves de Mello, Jd. União da Vitória II, Quadra 08, Lote 10, cód. 68.00.0194, Londrina-PR; **ANTONIO JOÃO DOS SANTOS**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 08, Lote 19, cód. 68.00.0203, Londrina-PR; **ERCILIO VIEIRA DE FREITAS**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 09, Lote 10, cód. 68.00.0221, Londrina-PR; **SEBASTIÃO ESTEVÃO DE OLIVEIRA** e sua mulher Ondina da Silva Oliveira, Jd. União da Vitória II, Quadra 13, Lote 10, cód. 68.00.0305, Londrina-PR; **MARIA LUIZA DA CUNHA** e seu marido Raul Fidelis da Cunha, Jd. União da Vitória II, Quadra 15, Lote 09, cód. 68.00.0347, Londrina-PR; **ROSEMERI CASTURINO STEIN MOTA** e seu marido Caetano de Brito Mota, Jd. União da Vitória II, Quadra 16, Lote 07, cód. 68.00.0360, Londrina-PR; **JOÃO HILARIO GARCIA** e sua mulher Aparecida Maria de Jesus Garcia, Jd. União da Vitória II, Quadra 16, Lote 09, cód. 68.00.0362, Londrina-PR; **INAMAR NUNES MEDEIROS**, divorciada, Jd. União da Vitória II, Quadra 19, Lote 16, cód. 68.00.0418, Londrina-PR; **OLINDA RODRIGUES**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 19, Lote 17, cód. 68.00.0419, Londrina-PR; **JOSÉ RENATO DOS SANTOS** e sua mulher Sebastiana de Lourdes Oliveira dos Santos, Jd. União da Vitória II, Quadra 20, Lote 01, cód. 68.00.0431, Londrina-PR; **RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS** e sua mulher Olivea Manoel dos Santos, Jd. União da Vitória II,

Quadra 20, Lote 04, cód. 68.00.0434, Londrina-PR; **CREUSA DE SOUZA RODRIGUES**, viúva, Jd. União da Vitória II, Quadra 22, Lote 06, cód. 68.00.0457, Londrina-PR; **NEUSA MARIA FERREIRA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 25, Lote 03, cód. 68.00.0500, Londrina-PR; **LAURO CESAR DA SILVA** e sua mulher Roseli Maria Camilo de Paulo Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 25, Lote 09, cód. 68.00.0506, Londrina-PR; **GENEROSA LUIZ DE ANDRADE**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 26, Lote 06, cód. 68.00.0522, Londrina-PR; **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, separada judicialmente, Jd. União da Vitória II, Quadra 26, Lote 12, cód. 68.00.0528, Londrina-PR; **ALVERITA RIBEIRO DE SOUZA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 26, Lote 16, cód. 68.00.0532, Londrina-PR; **ILDA BUENO DE MIRANDA**, viúva, Jd. União da Vitória II, Quadra 27, Lote 09, cód. 68.00.0547, Londrina-PR; **ALDA MATILDE CURUNCZI** e seu marido Américo Curunczi, Jd. União da Vitória II, Quadra 38, Lote 02, cód. 68.00.0566, Londrina-PR; **MARIA SOCORRO ARAUJO** e seu marido Sebastião Pereira Araujo, Jd. União da Vitória II, Quadra 30, Lote 10, cód. 68.00.0630, Londrina-PR; **MARIA TEREZINHA DE MENEZES**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 30, Lote 26, cód. 68.00.0646, Londrina-PR; **JOÃO CARDOZO** e sua mulher Tereza Caios Pereira, Jd. União da Vitória II, Quadra 31, Lote 15, cód. 68.00.0661, Londrina-PR; **MARIA APARECIDA ANDRIOLI SILVA** e seu marido Maurício da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 31, Lote 17, cód. 68.00.0663, Londrina-PR; **LUIZ PAULO BARBOSA** e seu e sua mulher Raquel Julio Barbosa, Jd. União da Vitória II, Quadra 32, Lote 01, cód. 68.00.0673, Londrina-PR; **ANGELO FERREIRA DA SILVA**, separado judicialmente, Jd. União da Vitória II, Quadra 32, Lote 12, cód. 68.00.0684, Londrina-PR; **NATANAEL CORREIA LEITE** e sua esposa Suely dos Santos Leite, Jd. União da Vitória II, Quadra 32, Lote 17, cód. 68.00.0689, Londrina-PR; **CAROLINA RODRIGUES**, separada judicialmente, Jd. União da Vitória II, Quadra 33, Lote 11, cód. 68.00.0709, Londrina-PR; **LUZIA SIMPLICIO DA SILVA**, separada judicialmente, Jd. União da Vitória II, Quadra 33, Lote 14, cód. 68.00.0712, Londrina-PR; **JANETE MARIA DOS SANTOS**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 33, Lote 17, cód. 68.00.0715, Londrina-PR; **LAERCIO ALVES DA CRUZ**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 33, Lote 18, cód. 68.00.0716, Londrina-PR; **SONIA MARIA DA ROSA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 33, Lote 26, cód. 68.00.0724, Londrina-PR; **MERCEDES SERAFIM BIOLADA**, viúva, Jd. União da Vitória II, Quadra 35, Lote 01, cód. 68.00.0751, Londrina-PR; **MARIA GERMANO FLORENTINO** e seu marido Joaquim Antonio Florentino, Jd. União da Vitória II, Quadra 36, Lote 03, cód. 68.00.0779, Londrina-PR; **EDINEY JESSE BEZERRA**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 36, Lote 11, Jd. 68.00.0787, Londrina-PR; **VANDERLEY CARDOSO DE PONTES** e sua mulher Vera Lucia dos Santos Pontes, Jd. União da Vitória II, Quadra 36, Lote 15, cód. 68.00.0791, Londrina-PR; **IVENIL LUIZ DE OLIVEIRA** e sua mulher Aparecida Maria Ferreira de Oliveira, Jd. União da Vitória II, Quadra 36, Lote 25, cód. 68.00.0801, Londrina-PR; **ANTONIO APARECIDO DE SOUZA**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 37, Lote 08, cód. 68.00.0810, Londrina-PR; **CÉLIA MENDES DA SILVA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 37, Lote 09, cód. 68.00.0811, Londrina-PR; **MARIA BATISTA DE SOUZA MEDEIROS**, viúva, Jd. União da Vitória II, Quadra 37, Lote 18, cód. 68.00.0820, Londrina-PR; **INEZ RODRIGUES DOS SANTOS**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 37, Lote 19, cód. 68.00.0821, Londrina-PR; **ZEQUIAS SOARES** e sua mulher Dirce de Moura Soares, Jd. União da Vitória II, Quadra 38, Lote 32, cód. 68.00.0860, Londrina-PR; **BENEDITO VIEIRA**, separado judicialmente, Jd. União da Vitória II, Quadra 38, Lote 37, cód. 68.00.0865, Londrina-PR; **DIRCE CORREIA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 40, Lote 23, cód. 68.00.0925, Londrina-PR; **MAURILHO PEREIRA** e sua mulher Ivonete Cordeiro Pereira, Jd. União da Vitória II, Quadra 40, Lote 34, cód. 68.00.0936, Londrina-PR; **NATALICE LOPES**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 41, Lote 08, cód. 68.00.0946, Londrina-PR; **OSWALDO CONTIJO** e sua mulher Dorvalice da Costa Contijo, Jd. União da Vitória II, Quadra 41, Lote 16, cód. 68.00.0954, Londrina-PR; **PAULO DE LIMA FERNANDES**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 42, Lote 09, cód. 68.00.0981, Londrina-PR; **DALVA DA SILVA FREITAS**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 42, Lote 18, cód. 68.00.0990, Londrina-PR; **WILMA FRANCISCA DE OLIVEIRA FURTUOSO** e seu marido José Flavio Furtuoso, Jd. União da Vitória II, Quadra 43, Lote 07, cód. 68.00.1005, Londrina-PR; **RUBENS APARECIDO DA SILVEIRA**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 43, Lote 16, cód. 68.00.1014, Londrina-PR; **NAITI CHAMBUNGA DE MOCOCA**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 44, Lote 10, cód. 68.00.1026, Londrina-PR; **FABIO ANTONIO COSTA**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 45, Lote 01, cód. 68.00.1027, Londrina-PR; **NELSON RODRIGUES** e sua mulher Maria Augusto Rodrigues, Jd. União da Vitória II, Quadra 45, Lote 12, cód. 68.00.1038, Londrina-PR; **MARIA CONCEICAO DOS SANTOS**, viúva, Jd. União da Vitória II, Quadra 46, Lote 42, cód. 68.00.1083, Londrina-PR; **ANGELICA DE CARVALHO SILVA** e seu marido Agnaldo Sicundino da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 47, Lote 09, cód. 68.00.1102, Londrina-PR; **ORLANDA FRANCISCA DOS SANTOS**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 47, Lote 17, cód. 68.00.1110, Londrina-PR; **JOÃO LIMA DE OLIVEIRA**, solteiro e **SILVANA CAVALHEIRO**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 47, Lote 30, cód. 68.00.1123, Londrina-PR; **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA** e sua mulher Mariana de Jesus da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 47, Lote 40, cód. 68.00.1133, Londrina-PR; **NEUZA MARIA SAMPAIO**, separada judicialmente, Jd. União da Vitória II, Quadra 47, Lote 43, cód. 68.00.1136, Londrina-PR; **JOAQUIM RODRIGUES ANTUNES**, viúvo e **ANAIR DE SOUZA GOES**, divorciada, Jd. União da Vitória II, Quadra 49, Lote 06, cód. 68.00.1179, Londrina-PR; **AGENOR ALVES LEITE** e sua mulher Ilda Lopes Leite, Jd. União da Vitória II, Quadra 49, Lote 08, cód. 68.00.1181, Londrina-PR; **VANILDO LAURENTINO DA SILVA** e sua mulher Silvana Nascimento da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 49, Lote 25, cód. 68.00.1198, Londrina-PR; **ROSELI PANINI**, solteira e **MARCIO ERNESTO DOS SANTOS**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 49, Lote 45, cód. 68.00.1218, Londrina-PR; **BENEDITO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 49, Lote 47, cód. 68.00.1220, Londrina-PR; **CLAUDINEIA MARTINS DE FARIA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 49, Lote 52, cód. 68.00.1225, Londrina-PR; **THEREZA MARIA JESUS VICENTINI**, viúva, Jd. União da Vitória II, Quadra 50, Lote 08, cód. 68.00.1265, Londrina-PR; **SUELI RODRIGUES DA SILVA** e seu marido Valdir Bispo da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 50, Lote 30, cód. 68.00.1287, Londrina-PR; **JOSE CORREIA** e sua mulher Denise Dias Viana Correia, Jd. União da Vitória II, Quadra 50, Lote 61, cód. 68.00.1318, Londrina-PR; **FRANCISCO JOSE DA SILVA** e sua mulher Maria Julia Avelino da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 50, Lote 68, cód. 68.00.1325, Londrina-PR; **VENINA DE FATIMA CARNEIRO**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 51, Lote 18, cód. 68.00.1343, Londrina-PR; **APARECIDO ALVES DE BRITO** e sua mulher Irene Aparecido de Brito, Jd. União da Vitória II, Quadra 53, Lote 18, cód. 68.00.1387-3, Londrina-PR; **CARLOS ROGERIO DA SILVA** e sua mulher Rosana Dalva da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 55, Lote 14, cód. 68.00.1472, Londrina-PR; **CICERO PORCENA DOS SANTOS**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 56, Lote 14, cód. 68.00.1493, Londrina-PR; **ZILDA DE OLIVEIRA**, solteira, Jd. União da Vitória II, Quadra 57, Lote 02, cód. 68.00.1498, Londrina-PR; **FERNANDO FERREIRA DIAS**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 57, Lote 05, cód. 68.00.1501, Londrina-PR; **RAIMUNDO CUSTODIO DOS SANTOS**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 57, Lote 10, cód. 68.00.1506, Londrina-PR; **JOAO CIPRIANO PINTO**, solteiro, C.H. José Belinati, Quadra 16, Lote 01, cód. 67.01.0001-8, Londrina-PR; **ANA MARIA VITORINO**, solteira, C.H. José Belinati, Quadra 16, Lote 15, cód. 67.01.0015-9, Londrina-PR; **SIDNEI DOS SANTOS**, solteiro, C.H. José Belinati, Quadra 17, Lote 06, cód. 67.01.0022-6, Londrina-PR; **MOZAR DE SOUZA** e sua mulher Margarida de Souza, C.H. José Belinati, Quadra 18, Lote 07, cód. 67.01.0039-3, Londrina-PR; **LUCINEIA DE LIMA**, solteira, C.H. José Belinati, Quadra 18, Lote 11, cód. 67.01.0043-4, Londrina-PR; **ANTONIO GOMES DE JESUS** e sua mulher Maria das Dores de Jesus, C.H. José Belinati, Quadra 19, Lote 04, cód. 67.01.0052-5, Londrina-PR; **ROSANA ANDRÉ**, solteira, C.H. José Belinati, Quadra 20, Lote 12, cód. 67.01.0075-7, Londrina-PR; **AMARILDO DA SILVA**, solteiro, C.H. José Belinati, Quadra 20, Lote 14, cód. 67.01.0077-1, Londrina-PR; **PEDRO DA ROCHA PITAS** e sua mulher Jacira Mendes Pitas, C.H. José Belinati, Quadra 22, Lote 10, cód. 67.01.0088-6, Londrina-PR; **HUGO DAMIÃO MARQUES** e sua mulher Maria Aparecida Gonçalves Marques, C.H. José Belinati, Quadra 21, Lote 09, cód. 67.01.0127-0, Londrina-PR; **WILSON PEREIRA DE SOUZA** e sua mulher Dirce Vitorio de Souza, Jd. Novo Perobal, Quadra 01, Lote 03, cód. 95.00.0003, Londrina-PR; **MARIA GORETE ANDRADE**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 01, Lote 20, cód. 95.00.0020, Londrina-PR; **PAULO CARLOS DE AZEVEDO**, solteiro, e **MARIA APARECIDA DIAS**, viúva, Jd. Novo Perobal, Quadra 01, Lote 22, cód. 95.00.0022, Londrina-PR; **ELDES DA SILVA**, solteiro, e **MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 01, Lote 28, cód. 95.00.0028, Londrina-PR; **MARIA APARECIDA MORAES**, divorciada, Jd. Novo Perobal, Quadra 01, Lote 32, cód. 95.00.0032, Londrina-PR; **JOSÉ CORNELIO**, viúvo, Jd. Novo Perobal, Quadra 01, Lote 34, cód. 95.00.0034, Londrina-PR; **JOSE MARTINS DE SOUZA**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 03, Lote 21, cód. 95.00.0074, Londrina-PR; **MAURO SERGIO DOMINGUES**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 03, Lote 37, cód. 95.00.0090, Londrina-PR; **ELISA MARTINS LISBOA DOS SANTOS**, viúva, Jd. Novo Perobal, Quadra 04, Lote 02, cód. 95.00.0092, Londrina-PR; **SILVER SANTANA DE AVILA** e sua mulher Cleonice Hilgenburg, Jd. Novo Perobal, Quadra 05, Lote 01, cód. 95.00.0098, Londrina-PR; **AILTON NASCIMENTO DOS SANTOS**, solteiro e **MARCIA VENANCE DO PRADO**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 05, Lote 06, cód. 95.00.0103, Londrina-PR; **SEBASTIÃO XAVIER RIBEIRO** e sua mulher Noemi Pereira de Santana Ribeiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 05, Lote 09, cód. 95.00.0106, Londrina-PR; **JOÃO AMARO LOPES**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 05, Lote 10, cód. 95.00.0107, Londrina-PR; **MARCOS DE SOUZA**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 05, Lote 15, cód. 95.00.0112, Londrina-PR; **GILSON SAMUEL PEREIRA** e sua mulher Guiomar Tassi Pereira, Jd. Novo Perobal, Quadra 05, Lote 18, cód. 95.00.0115, Londrina-PR; **INES ALVES CANDIDO** e seu marido Adalto Rezende, Jd. Novo Perobal, Quadra 06, Lote 05, cód. 95.00.0124, Londrina-PR; **JOSE CARLOS RODRIGUES** e sua mulher Eliane Aparecida Rodrigues, Jd. Novo Perobal, Quadra 06, Lote 09, cód.

95.00.0128, Londrina-PR; **NELSON DE AZEVEDO**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 06, Lote 10, cód. 95.00.0129, Londrina-PR; **ANTONIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 01, cód. 95.00.0139, Londrina-PR; **JOAO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA**, viúvo, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 02, cód. 95.00.0140, Londrina-PR; **ELCIO DE SOUZA PORTO** e sua mulher Sandra Aparecida Cruz Porto, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 08, cód. 95.00.0146, Londrina-PR; **APARECIDA SEREIA DOS SANTOS** e seu marido Aparecido Rodrigues dos Santos, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 10, cód. 95.00.0148, Londrina-PR; **ROSANGELA VICENTE JACINTO**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 15, cód. 95.00.0153, Londrina-PR; **MARIOZAN DOMINGOS FERREIRA**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 17, cód. 95.00.0155, Londrina-PR; **JOSÉ CARLOS VITOR DE SOUZA** e sua mulher Lidia Pereira Campos de Souza, Jd. Novo Perobal, Quadra 07, Lote 20, cód. 95.00.0158, Londrina-PR; **LUCILENE ALEXANDRE PEREIRA**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 08, Lote 03, cód. 95.00.0161, Londrina-PR; **PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 08, Lote 04, cód. 95.00.0162, Londrina-PR; **IVA PRADO LOPES**, solteiro e **REGIANE DE OLIVEIRA**, solteira, Novo Perobal, Quadra 08, Lote 07, cód. 95.00.0165, Londrina-PR; **ERON HILGENBERG DE AVILA**, solteiro, **VILMA APARECIDA DE ARAUJO**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 08, Lote 08, cód. 95.00.0166, Londrina-PR; **DURVAL GOMES PINHEIRO**, viúvo, Jd. Novo Perobal, Quadra 08, Lote 14, cód. 95.00.0172, Londrina-PR; **JOSE APARECIDO RIBEIRO**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 08, Lote 16, cód. 95.00.0174, Londrina-PR; **MARTA DOS SANTOS**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 08, Lote 19, cód. 95.00.0177, Londrina-PR; **VICENTE DE SOUZA CAMPOS**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 09, Lote 02, cód. 95.00.0180, Londrina-PR; **NELCY DA SILVA CANDIDO** e seu marido Sebastião Berto Candido, Jd. Novo Perobal, Quadra 09, Lote 04, cód. 95.00.0182, Londrina-PR; **APARECIDO RUIZ DE SOUZA** e sua mulher Roselina Alves Eugenio, Jd. Novo Perobal, Quadra 09, Lote 07, cód. 95.00.0185, Londrina-PR; **ENIVALDO DE OLIVEIRA**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 09, Lote 09, cód. 95.00.0187, Londrina-PR; **ARI RODRIGUES**, divorciado e **ANA GARCIA DE ANDRADE**, viúva, Jd. Novo Perobal, Quadra 10, Lote 02, cód. 95.00.0189, Londrina-PR; **JOSÉ MILTON PRUCINIO**, solteiro, Jd. Novo Perobal, Quadra 10, Lote 04, cód. 95.00.0191, Londrina-PR; **HILDO DOS SANTOS**, divorciado, Jd. Novo Perobal, Quadra 10, Lote 09, cód. 95.00.0196, Londrina-PR; **MIGUEL ANGELO NASCIMENTO RAMOS** e sua mulher Rosângela dos Santos Ramos, Jd. João Turquino, Quadra 01, Lote 27, cód. 97.00.0029, Londrina-PR; **LAURIDES ALBERTIN**, separada judicialmente, Jd. João Turquino, Quadra 12, Lote 17, cód. 97.00.0309, Londrina-PR; **JUVENAL LOPES PINHEIRO** e sua mulher Lusia Pereira Pinheiro, Jd. São Jorge, Quadra 09, Lote 05, cód. 100.00.0460, Londrina-PR;

Londrina, 19 de março de 2020. Luiz Candido de Oliveira – Diretor Presidente, Edmilson Pinheiro Salles – Diretor Adm/Financeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, convoca os cessionários abaixo relacionados, para no prazo máximo de 10 dias, comparecerem na sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, n.º 1002, Centro, no horário entre as 08h30min e 17h00min, para tratarem de assuntos pertinentes aos seus contratos de concessão de direito real de uso de lote urbano. Esclarecemos que o não atendimento ao chamamento implicará na rescisão administrativa dos contratos: **ANAEL VICENTE**, solteiro, Jd. União da Vitória II, Quadra 33, Lote 12, cód. 68.00.0710, Londrina – PR; **DARCY ALVES DA SILVA** e sua mulher Maria Aparecida da Silva, Jd. União da Vitória II, Quadra 55, Lote 15, cód. 68.00.1473, Londrina – PR; **ELZA MARIA DE SOUZA**, solteira, Jd. Novo Perobal, Quadra 02, Lote 10, cód. 95.00.0044, Londrina – PR;

Londrina, 19 de março de 2020. Luiz Candido de Oliveira – Diretor Presidente, Edmilson Pinheiro Salles – Diretor Adm/Financeiro

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2016.

Objeto: É Objeto do presente aditivo:

I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato ora aditivado, em 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2020, com término previsto para o dia 01 de março de 2021;

II – Prorrogação do prazo de vigência, o qual terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução previsto no Inciso I desta Cláusula.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edmilson Pinheiro Salles.

Contratada: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Pamela Carneiro Kulik.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 17 de fevereiro de 2017, no Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Aditivos Contratuais, firmados, respectivamente, em 07 de dezembro de 2017, 02 de fevereiro de 2018, 07 de janeiro de 2019 e 20 de setembro de 2019.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2020.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

LEI Nº 13.027 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com fibromialgia ou lúpus nos locais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população localizados no Município de Londrina obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial, imediato e individualizado às pessoas com fibromialgia ou lúpus.

Parágrafo único. A preferência estabelecida no *caput* deste artigo compreende a não sujeição a filas comuns, devendo incluir as pessoas com fibromialgia ou lúpus nas filas de atendimento prioritário.

Art. 2º Fica permitida a utilização das vagas preferenciais em estabelecimentos públicos e privados à pessoa com fibromialgia ou lúpus, bem como ao seu responsável, desde que em sua companhia, sem prejuízo da adequada identificação.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, nesta ordem:

- I - advertência;
- II - suspensão das atividades por 30 dias; e
- III - cassação de Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2020. Vereador Ailton Nantes, Presidente

Ref.

Projeto de Lei nº 107/2019

Autoria: **Péricles José Menezes Deliberador**

Apoio: **Eduardo Tominaga, Jamil Janene, Jairo Tamura e Felipe Berger Prochet**

Promulgação oriunda de sanção tácita.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011 e 13.008, de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de Abril de 2020, **Amanda Lucia Guergolet Terra**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador Amauri Pereira Cardoso.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 1º de Abril de 2020, **Amanda Lucia Guergolet Terra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção B: CCL-08, exonerável "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador Amauri Pereira Cardoso.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 18 de Março de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de Abril de 2020, **Alessandro Safraide**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 1º de Abril de 2020, **Alessandro Safraide**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador José Roque Neto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 18 de Março de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 18 de Março de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011 e 13.008, de 21 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de Abril de 2020, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador Rony dos Santos Alves, conforme segue:

Andressa Franciele Chagas, Assessor Parlamentar, Símbolo Opção A: CCL-07; e

Marilice Ferreira da Silva, Assessor Parlamentar, Símbolo Opção B: CCL-08.

Art. 2º Nomear, a pedido, a partir de 1º de Abril de 2020, os seguintes servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, exoneráveis "*ad nutum*", no Gabinete do Vereador Rony dos Santos Alves, conforme segue:

Andressa Franciele Chagas, Assessor Parlamentar, Símbolo Opção B: CCL-08;

Marilice Ferreira da Silva, Assessor de Gabinete, Símbolo Opção A: CCL-11; e,

Ronildo Lima Silva, Assessor de Gabinete, Símbolo Opção A: CCL-11.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 18 de Março de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOTA

NOTA PÚBLICA

CMDCA/LONDRINA integra a luta contra o coronavírus COVID-19 para a defesa da vida e da saúde coletiva

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE LONDRINA/PR, integra a luta contra o COVID-19 orientando para a atenção e cumprimento das medidas de prevenção, em especial, o isolamento e cuidados de higiene e, atenção e proteção especial, às crianças e adolescentes para superação da pandemia.

E, no intuito de contribuir para conter a pandemia do novo coronavírus COVID-19, cancela as atividades presenciais, portanto, fica cancelada a reunião ordinária de 26 de março e as do mês de abril. Ficam ainda canceladas as demais atividades presenciais, das Comissões, Grupos de Trabalho e representações do Conselho e as formações.

Orienta os conselheiros de direitos que possam atuar, de acordo com as necessidades e especificidades das demandas do CMDCA, utilizando recursos de web e outras formas de comunicação com seus pares de modo a zelar para a garantia de direitos à infância e adolescência. O Conselho informa ainda que o atendimento ao público, presencial, está suspenso até abril. As situações de urgência deverão ser encaminhadas ao e-mail cmdca.londrina@gmail.com.

Essas medidas extremas tomadas pela Diretoria do CMDCA, foram necessárias, diante do contexto de defesa da vida coletiva, o que requer responsabilidade de todas e todos.

Londrina, 20 de março de 2020. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS Nº 001/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Recomenda às autoridades públicas do Executivo, Legislativo e Judiciário, especial atenção a públicos específicos, no estabelecimento de medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus – COVID-19 para a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças, adolescentes, famílias, indivíduos, trabalhadores e colaboradores do município de Londrina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece absoluta prioridade para crianças e adolescentes, o que de acordo com o artigo quarto, exige que devem ser colocados em primeiro lugar no âmbito das políticas orçamentárias e públicas.
- o contido na Lei Municipal nº 9.678/2004 que estabelece que o atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Londrina se fará mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;
- o contido na Lei Municipal nº 6007/1994, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providências.
- o caráter deliberativo e de controle social dos Conselhos.
- a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- o decreto nº 4230 do governo do estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- os Decretos municipais nº 346, de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências; nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus (COVID-19).
- o Ofício nº 163/2020, emitido pelo o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio das Promotorias da Infância e Juventude de Londrina – 10ª e 22ª Promotoria de Justiça, instar a este órgão deliberador que apresente as normativas destinadas as ações preventivas emergenciais, voltadas as políticas públicas destinadas as crianças e adolescentes, adotadas com o intuito de prevenir e conter a proliferação do Coronavírus – COVID-19.

- o Estado democrático de direito que tem como um de seus fundamentos assegurar a dignidade da pessoa humana, além de ser estabelecido na Constituição Federal, que a família deve ter especial proteção do Estado, bem como, o dever de assegurar à criança e ao adolescente e ao jovem a absoluta prioridade, com direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. E, ainda, a promoção de programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Executivo, Legislativo e Judiciário, Organizações Públicas e Privadas a adoção de medidas preventivas, diante da pandemia do coronavírus – COVID-19, indicando prioridades a serem consideradas, no âmbito das respectivas competências para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º Recomendar especial atenção aos seguintes públicos:

I – Crianças e/ou o adolescentes que se encontram, temporariamente, sem acesso à rede de ensino e a atendimentos específicos, cujos responsáveis não possuem condições de permanecerem em casa, que sejam tratadas as especificidades e indicadas alternativas para que fiquem protegidas.

II - Crianças/adolescentes cujos pais ou responsáveis estejam em tratamento de saúde e/ou pertençam a grupo de risco e exigem cuidados especiais, que sejam auxiliadas e amparadas.

III - Pessoas com maior chance de adoecimento decorrente da idade, problemas de saúde, tratamento de câncer e transplantadas, pertencentes a grupo de risco sejam aquelas atendidas pelos serviços, trabalhadores, colaboradores, entre outros, que sejam orientadas, bem como, priorizados os atendimentos complementares aos cuidados essenciais e necessários.

IV - Famílias desempregadas e com poucos recursos para nutrição e com maior propensão à desnutrição e baixa imunidade, que sejam identificadas, apoiadas e subsidiadas com benefícios e alimentação suficiente à garantia da sobrevivência e saúde.

V - Famílias com trabalho informal e/ou autônomo que podem ficar com renda prejudicada em função das restrições e cuidados impostos para maior controle do vírus, que sejam auxiliadas e definidas estratégias de garantia de sobrevivência.

VI – Famílias, indivíduos e/ou crianças e adolescentes em situação de rua, que seja dada especial atenção com a oferta de orientação nos espaços onde se encontrem para que recebam as informações de saúde, bem como, encaminhamento para alimentação, higienização e de acolhimento.

VII - Famílias indígenas, que sejam orientadas quanto as medidas de prevenção e fluxo de encaminhamento para casos suspeitos. Além da avaliação do risco de maior propagação e contágio do vírus ao público que permanece alojado no Município, fora das terras indígenas, procedendo os encaminhamentos e articulações necessárias.

VIII - Famílias acampadas ou de assentamento, que seja dada especial atenção com a identificação das especificidades como provimento de alimentação para os casos que se fizerem necessários, bem como, orientadas quanto as medidas de prevenção e fluxo de encaminhamento para casos suspeitos.

IX - Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que seja reduzido o fluxo de ingresso na internação e semiliberdade e, avaliar a possibilidade de suspensão ou remissão de medida a ser cumprida em meio aberto.

X - Crianças e/ou adolescentes com medida de proteção em acolhimento institucional, que seja garantido espaço de escuta e acolhimento de suas necessidades e garantido seus direitos, bem como, os responsáveis pelos serviços, avaliem medidas que evitem aglomeração de pessoas dentro das unidades, alterando, inclusive, as rotinas de visitação. Recomenda-se ainda, caso seja justificado restrições entre as crianças e adolescentes acolhidos e seus responsáveis e/ou as pessoas de seus vínculos, que seja garantido o acesso e repasse de informações sobre as condições das crianças e/ou adolescentes.

XI - Aos trabalhadores e/ou colaboradores dos órgãos e organizações públicas, maiores de 60 (sessenta anos), com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e ou lactantes ou responsáveis por criança de até doze anos de idade ou por pessoa com deficiência, que não tenham com quem deixá-los, que seja oportunizado o trabalho remoto.

XII - Aos demais trabalhadores e/colaboradores de atenção e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes e suas famílias, que seja avaliado a presença nos serviços, considerados essenciais e emergenciais, com a definição de alternativas e estratégias de isolamento, redução de circulação e/ou afastamento do trabalho, de realização de trabalho remoto, dentre outras medidas de saúde pública, com intuito de evitar a transmissão.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social recomendam ainda: Identificação nos públicos atendidos de situações cuja a suspensão do atendimento implique na precária alimentação, fome, devendo ser tomadas medidas imediatas e urgentes para a garantia de sobrevivência e direito a vida.

Mobilização dos setores do Executivo Municipal para planejamento técnico, orçamentário e logístico para a garantia de provimento de condições de sobrevivência à população e, ainda, a oferta de benefícios socioassistenciais em quantidade e qualidade suficiente à necessidade da demanda decorrente da situação instalada, bem como, a realização de articulações necessárias junto a sociedade civil organizada, empresas privadas, dentre outras, na soma de esforços para tal provimento.

Análise do orçamento, das despesas executadas, das prioridades a serem definidas e até mesmo de solicitação de suplementação orçamentária para que não haja prejuízo na oferta de atendimento qualificado às crianças, adolescentes e suas famílias pelas políticas públicas.

Garantia de meios de proteção para os trabalhadores e trabalhadoras em relação aos cuidados necessários tais como o fornecimento de álcool gel, máscaras, bem como, expedição de orientações, medidas de prevenção e fluxos conforme as especificidades dos serviços desenvolvidos. Avaliar as possibilidades de isolamento social e, nas situações inexequíveis que sejam aplicadas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações, que contribuam para desacelerar a proliferação do vírus.

Art. 4º Orienta-se ao Conselho Tutelar estabelecimento de medidas e fluxo específico, durante o período de vigência da pandemia, de modo a zelar pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como, de todos os trabalhadores e membros deste órgão.

Art 5º Recomenda-se que o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) e Comitês de Crise do Coronavírus procedam orientações com ampla divulgação para trabalhadores, públicos específicos e acesso da população em geral.

Art. 6º Recomendar que o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) e os Comitês de Crise do Coronavírus, acolham, bem como, requeiram as contribuições dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de Organizações de Direitos Humanos, dentre outros.

Art. 7º As medidas previstas nesta Recomendação deverão ser consideradas, mesmo no término do período da pandemia para os devidos cuidados e proteção da população.

Art. 8º Publique-se, encaminhe-se cópia ao representante do Executivo, Legislativo e do Judiciário e seja dado ampla divulgação à toda a sociedade londrinense.

Londrina, 20 de março de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente Conselho Municipal de Assistência Social Magali de Batista de Almeida, Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 334 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

No Decreto nº 334 de 17 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial nº 4023, de 18 de março de 2020, página 226, não constou os Anexos I e II, conforme Art. 5º § 3º e 5º, os quais seguem publicados anexos a essa errata.

Londrina, 20 de março de 2020. Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

ANEXO I DO DECRETO 334 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

PACIENTE / RESPONSÁVEL

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____ / ____ / ____ Hora: ____: ____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

ANEXO II DO DECRETO 334 DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início:

Previsão de término:

Fundamentação:

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____ Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada: _____

Ou

Nome e assinatura do responsável legal: _____

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br